

# COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## REQUERIMENTO

(Da Sra. Shéridan)

Requer a realização de audiência pública para instruir a relatoria do PL nº 4.488, de 2016, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que “Acrescenta parágrafos e incisos ao art. 3.º da Lei 12.318/2010 que dispõe sobre a alienação parental.”.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno, seja realizada, no âmbito desta Comissão, reunião de audiência pública para debater e instruir matéria legislativa em trâmite, qual seja, o PL nº 4.488, de 2016, do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que “Acrescenta parágrafos e incisos ao art. 3.º da Lei 12.318/2010 que dispõe sobre a alienação parental”, do qual sou relatora.

Deverão ser selecionadas, para serem ouvidas, as seguintes pessoas:

- Um representante da Vara de Família;
- Um representante do Ministério Público;
- Um representante da sociedade civil favorável ao projeto de lei;
- Um representante da sociedade civil contrário ao projeto de lei.

## JUSTIFICAÇÃO

Tendo sido designada relatora do projeto de lei em epígrafe, reputo indispensável a realização de audiência pública com as referidas pessoas, a fim de debater e instruir tão relevante matéria.

Conforme o conceito do psiquiatra estadunidense Richard A. Gardner, “a síndrome de alienação parental (SAP) é uma disfunção que surge primeiro no contexto das disputas de guarda. Sua primeira manifestação é a campanha que se faz para denegrir um dos pais, uma campanha sem nenhuma justificativa. É resultante da combinação de doutrinações programadas de um dos pais (lavagem cerebral) e as próprias contribuições da criança para a vilificação do pai alvo.”

Trata-se de comportamento que pode deixar marcas profundas nas crianças envolvidas, motivo pelo qual a proposição merece ser cuidadosamente debatida.

Conto com o apoio dos ilustres Pares para a realização da audiência pública ora requerida.

Sala das Sessões, em            de            de 2016.

Deputada SHÉRIDAN